

LEI Nº 2.064/2012.

EMENTA: Introduce alteração no § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.911, de 25 de outubro de 2010 (Dispõe sobre a gratificação dos membros da JARI-SCC/PE), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 026/2012 – Executivo.

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.911, de 25 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo, terá caráter honorário e corresponderá a 1 (um) salário mínimo vigente por sessão que efetivamente comparecer, limitando ao número máximo de uma sessão ordinária remuneração por mês, podendo reunir-se, extraordinariamente, quando ocorrer convocação expressa do Presidente, cuja motivação constará em ata não sendo esta remunerada em nenhuma hipótese.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 07 de Agosto de 2012.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino